

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

- SÃO PAULO -

81

LEI Nº 1749, DE 25 DE SETEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a alteração dos limites e confrontações da área objeto da Lei Municipal nº 1668, de 03 de março de 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica retificada a área de terreno urbano, situado anexa ao Núcleo Bandeirantes, nesta cidade de Pompéia, que foi objeto de doação à ALPAVE - Alta Paulista Veículos Ltda., CGC/MF 49.880.230/0001-81, Inscrição Estadual nº 438.036.813.113, com sede sita na Avenida Jockey Clube, nº 87, da cidade de Marília, Estado de São Paulo, constante do artigo 1º, da Lei nº 1668, de 03 de março de 1995, passando a ter o seguinte roteiro:- Tem início no marco 8 distante 34,90 metros da Rua Engenheiro Antonio Egidio, segue na distância de 35,00 metros confrontando com a Rua Engenheiro Otávio Deiróz até o marco 7; daí deflete à direita segue na distância de 68,00 metros confrontando com a rua Engenheiro Antonio Egidio até o marco 6; deflete à direita, segue na distância de 34,90 metros confrontando com a Rua Engenheiro Pompeu Guimarães até o marco 5; daí deflete à direita segue na distância de 64,70 metros confrontando com a Rua Renato Polizio (antiga rua 4) até o marco 8, início deste roteiro, totalizando uma área de 2.315,62 metros quadrados.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 25 DE SETEMBRO DE 1996


ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA